IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO
José Uledir Tiengo

GABINETE DO PREFEITO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO
Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial

PROCURADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt

CONTROLADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/09/diario-oficial/521a4350b3681599aaa18160aebd7cef59ueaRoHTLLuN0p.pdf
Código de autenticação: 521a4350b3681599aaa18160aebd7cef59ueaRoHTLLuN0p

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Interior e Transporte

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 052/2020

Registro de Preços de Serviços de Recauchutagem de Pneus.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **, 29 de outubro de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 052/2020, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **registro de preços de serviços de recauchutagem de pneus.**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 3591/2019.

Iúna/ES, 29 de setembro de 2020

Cristiano Dias Bento
Secretário Municipal de Interior e Transporte

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1195.html
Código de autenticação: b240267085c7303e3d806cd77bc409d7fvMzsl2YxfPn1Em

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Gestão

DL 34-2020

Aquisição de kits de diagnóstico rápido do Covid-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública, em

caráter emergencial.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1191.html
Código de autenticação: 0ea2d28960df29eb3a5c828e7d1d979ceOLAjfWCdAiONyJ

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34/2020

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 2385/2020, que estará contratando a empresa Riomar Trading Ltda ME, no valor de R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para aquisição de kits de diagnóstico rápido do Covid-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública, em caráter emergencial, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0013.

Iuna/ES, 28 de setembro de 2020.

Rodrigo Areas Amorim
Sec. de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 28 de setembro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

CT 055-2018 - Aditivo 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (DOZE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 30 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1192.html
Código de autenticação: 21a642e98b05dfd8dc171585a86d9fea7nvrcxw247IAvtu

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL N.º 02
CONTRATO Nº 55/2018
PROCESSO Nº 0939/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.896.251/0001-08, com sede na Rua Amâncio Teixeira, nº 107, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP:29.395-000, telefone: (28)3543-0494 e (28)99883-0221, endereço eletrônico: comercial@odontotecnicaes.com.br, neste ato representada por **LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 477.763.077-34 e do RG nº. 5.034.812 SSP/RJ, residente na Rua Sérvulo Rodrigues Trindade, nº 195, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO,** com contrato celebrado entre as partes objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (DOZE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Fica alterado o item 5.2 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *5.2 – A vigência do Contrato irá do dia 10 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2021.*

2- CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra, acrescido do valor de R$38.401,08 (trinta e oito mil quatrocentos e um reais oito centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

> *2.1. – O valor global do presente Contrato é de R$115.203,24 (cento e quinze mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos).*

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

3 – CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta, acrescida da seguinte dotação orçamentária: 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030.

4 – CLÁUSULA QUARTA
4.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 28 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IÚNA – ES
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA
Leonaldo de Almeida Machado / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

CT 198/2020 Anexo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1193.html
Código de autenticação: aff072f4f220236667a7c0b904b5c8268GX4Nds4IvwSgK2

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000098/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002695

Origem	**Pregão Presencial Nº 000037/2020**	*Processo*	**004209/2019**
Contrato	**Termo Nº 000098/2020**		
Empresa	**REGES GERALDO DE LISBOA - EPP**		
CNPJ	**CNPJ: 11.916.549/0001-47**		
Endereço	**AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 610 - CABRAIS - OLIVEIRA - MG - CEP: 35540000**		
Secretaria	***00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***		
Local	***00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
046	016	SHOW PIROTECNICO - CONTENDO 285 PECAS DE FOGOS divididos nos seguintes efeitos: cometa silver com topo vermelho; cometa silver com topo verde; cometa golden com topo azul; abertura em dourado chorão; peixinho branco; explosão em coco prata; explosão em folha seca; explosão em estrela prateada. cometa vermelho com rastro prata. 05 morteiros de 2 efeito: explosão de cores amarelo; 05 morteiros de 2 efeito: explosãode cores vermelho; 5 morteiros de 2 efeito: explosãode cores azul; 05 morteirosde 2 efeito: explosão de cores dourada; 05 morteiros de 2 efeito: explosão de cores dourada; 05 morteiros de 2 efeito: explosão de cores amarelo; 05 morteiros de 2 efeito: explosãode cores vermelho; 05 morteiros de 2 efeito: explosão de cores dourada; 05 morteiros de 2 efeito: explosão de cores dourada: 10 sequências efeito z green stars brocade crow; 10 sequências efeito z green stars silver crow; 10 sequências efeito z green stars strobe crow; 10 sequências efeito z green stars silver flash; 10 sequências efeito z green stars cracker flower; 10 sequências efeito x cometa verde com strobe peony; 10 sequências efeito x cometa verde com red peony; 10 sequências efeito x cometa verde com blue peony; 10 sequências efeito x cometa verde com silver peony; 10 sequências efeito x cometa verde com golden peony; 10 sequência efeito c calda prata com silver crisântemo; 10 sequência efeito c calda prata com cracker crisântemo; 10 sequência efeito c calda prata com golden crisâ temo; 10 sequências efeito c calda prata com green crisântemo; 10 sequências efeito c calda prata com red crisântemo; 10 sequências efeito v cometa tremulante com blue crisantemo; 10 sequências efeito v cometa tremulante com blue peo y; 10 sequências efeito v cometa tremulante com cracker; 10 sequências efeito v cometa tremulante com dragon eggs; 10 bombas de 3 polegadas - dividido em vários cores e efeitos; 10 bombas de 4 polegadas dividido em várias cores e efeitos; 10 bombas de 5 polegadas - dividido em várias cores e efeitos; 10 bombas de 6 polegadas - dividido em várias cores efeitos; 10 bombas de 8 polegadas - dividido em várias cores e efeitos; encerramento do show com várias detonações simultâneas formando uma imensa figura floral no céu.	OURO FINO	DIA	2,00	36.850,000	73.700,00
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	***73.700,00***
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	***73.700,00***
						REGES GERALDO DE LISBOA - EPP:	**73.700,00**

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000198/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000648

Origem	**Dispensa Nº 000034/2020**	*Processo*	**002385/2020**
Contrato	**Contrato Nº 000198/2020**		
Empresa	**RIOMAR TRADING LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 23.093.434/0001-89**		
Endereço	**AVENIDA NOBREGA RIBEIRO, 11 - VILA OPERÁRIA - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25250050**		
Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001		TESTE RAPIDO - COVID 19 teste rápido para detecção dos anticorpos igg/igm do coronavírus-19 em soro, plasma e sangue total. o teste em comparação com método pcr deve apresentar concordância percentual combinada positiva (igm e igg) mínima de 88% e concordância percentual combinada negativa (igm e igg) mínima de 99%. o teste deve possuir concordância de com o método pcr de no mínimo entre 92% e 97% para igm e 97% e 99% para igg no 15º dia após o aparecimento dos sintomas – d1. as corridas imunocromatográficas devem ser separadas para igg e igm, com dispensação de amostra e tampão em um poço para igg e em outro poço para igm. cada caixa deverá conter: cassete de teste com 20 unidades; conta gotas descartável com 20 unidades; solução tampão 1 x 6 ml e 1 (um) instrução de uso.	LEPU	CX	75,00	700,000	52.500,00
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	***52.500,00***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***52.500,00***
						RIOMAR TRADING LTDA:	**52.500,00**

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Saúde

CT 198/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1194.html
Código de autenticação: e5ebf9fd30d0be16424a9f51f8977329pKIltDNSAvs2gPV

Segue a íntegra do arquivo em 15 páginas.

CONTRATO Nº 198/2020
PROCESSO Nº 2385/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIOMAR TRADING LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.093.434/0001-89, com sede na Avenida Nóbrega Ribeiro, nº 11, parte, Vila Operária, Duque de Caxias/RJ, cep: 25.250-050, endereço eletrônico comercial@riomartrading.com.br, diretoria@riomartrading.com.br, eddy-eddys@hotmail.com, telefone: (27)3061-2642, (27)99833-0973, (11)99741-2317, neste ato representada por **MARCELLY OLIVEIRA HELMER DE FREITAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 046.617.997-98 e RG 1.254.624 SPTC/ES, residente na Avenida Aucelio Sampaio, nº 62, Rio Marinho, Vila Velha/ES, cep: 29.112-690, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor global do presente Contrato é de R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Emerson da Silva Ribeiro, matricula nº 303814, como titular e Alice Moraes da Cruz Cerqueira, matricula nº 700119, como suplente, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2. Por acordo entre as partes:
9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocadio Adami - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

RIOMAR TRADING LTDA ME
Marcelly Oliveira Helmer de Freitas / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública, em CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

2.1. A relação do item está descrita no Anexo 2.

2.2. Com referência aos Testes Rápidos deverão ser consideradas as marcas comerciais que apresentarem registro na **ANVISA** e avaliação no **INCQS** – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, conforme Nota Técnica COVI-19 Nº 27/2020 – SESA/GS.

2.3. Os Testes Rápidos deverão apresentar:
Sensibilidade igual ou maior que 85%;
Especificidade igual ou maior que 85%.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde Nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene e, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;

4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;

4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;

4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO:

6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

9.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;

10.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

10.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

10.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

10.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão as servidoras **Emerson da Silva Ribeiro**, matrícula nº 303814 e **Alice Moraes da Cruz Cerqueira**, matrícula nº 700119, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

14.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. SANSÕES E PENALIDADE:

16.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

16.1.1. Advertência;

16.2. Multa:

16.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

16.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

16.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

16.2.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D
Onde:
M = Valor da Multa,
C = Valor da ata/contrato
D = Número de dias de atraso

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.3.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

16.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

16.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.3.4. Não mantiver a proposta;

16.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.7. Cometer fraude fiscal;

16.3.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

16.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

16.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

16.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

Secretaria Municipal de Saúde

PP 044/2020 Homologação

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1196.html
Código de autenticação: 063aeb5e1b8f64ca2780a6153e29b585893BXuYSIGhNBxL

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL

Em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 044/2020. Vencedor: GILBERTO GOMES DOS REIS, lote 1 (único), R$ 98.001,60. TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R$98.001,60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária.

Iúna/ES, 25 de setembro de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PP 044/2020 Quadro de vencedores

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1197.html
Código de autenticação: 063aeb5e1b8f64ca2780a6153e29b585ykbgGiYTSYFsT0J

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 000044/2020 - 24/09/2020 - Processo Nº 000992/2020

Vencedor	**GILBERTO GOMES DOS REIS**
CNPJ	18.414.255/0001-66
Endereço	RUA SANTO APOLINARIO, 30 - ALEGRIA - SIMONESIA - ES - CEP: 36935000
Contato	(33) 3336-2003

Lote	***00001***						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	0016068	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL (PPR/ROACH) - estrutura metálica confeccionada com liga de cromo cobalto, metal detorium ou similar; - as montagens com dentes dentron ou similar; - prensagem dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico clássico ou similar incolor em todo o contato da mucosa (área chapeável).		SV	120	168,1400	20.176,80
00002	0016067	PROTESE TOTAL ROMOVIVEL (PTR/DENTADURA) - chapa de prova de acrílico; - montagem com dentes dentron ou similar; - prensagem dupla na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico clássico ou similar.		SV	540	144,1200	77.824,80

Total do Lote: 98.001,60
Total Geral do Fornecedor: 98.001,60
Total Geral: 98.001,60

Secretaria Municipal de Saúde

PP 044/2020 Ata de encerramento

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 29 de Setembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1198.html
Código de autenticação: b1084c12ae1d23a341fc879a0a6274ea0KlqZXuuDMDVXL9

Segue a íntegra do arquivo em 6 páginas.

Prefeitura Municipal de Iúna
ESPÍRITO SANTO

ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às 09:00, reuniram, o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Sr SAMUEL ALVES DA SILVA e membros da Equipe de Apoio Srªs ELIANE PEREIRA DE AGUIAR e JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 140/2020, de 08/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 44/2020, referente ao Processo nº 992/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA Em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento de interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços e logo em seguida foi efetuado o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes no sistema informatizado próprio do Pregão Presencial. As proponentes foram classificadas de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva e as licitantes convocadas para apresentação de lances, sendo registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados:

AC PEREIRA ME no lote 1 por "Declínio de lance"

HISTÓRICO DE LANCES

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 1*:
AC PEREIRA ME lance R$ 200.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 199.500,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 2*:
AC PEREIRA ME lance R$ 196.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 195.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 3*:
AC PEREIRA ME lance R$ 191.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 190.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 4*:
AC PEREIRA ME lance R$ 189.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 188.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 5*:
AC PEREIRA ME lance R$ 187.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 186.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 6*:
AC PEREIRA ME lance R$ 183.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 182.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 7*:
AC PEREIRA ME lance R$ 180.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 179.000,00.

Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 8*:

AC PEREIRA ME lance R$ 178.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 177.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 9*:
AC PEREIRA ME lance R$ 175.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 174.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 10*:
AC PEREIRA ME lance R$ 172.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 171.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 11*:
AC PEREIRA ME lance R$ 169.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 168.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 12*:
AC PEREIRA ME lance R$ 165.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 164.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 13*:
AC PEREIRA ME lance R$ 160.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 159.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 14*:
AC PEREIRA ME lance R$ 155.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 154.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 15*:
AC PEREIRA ME lance R$ 153.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 152.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 16*:
AC PEREIRA ME lance R$ 150.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 149.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 17*:
AC PEREIRA ME lance R$ 140.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 139.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 18*:
AC PEREIRA ME lance R$ 131.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 130.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 19*:
AC PEREIRA ME lance R$ 125.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 124.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 20*:
AC PEREIRA ME lance R$ 120.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 119.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 21*:
AC PEREIRA ME lance R$ 115.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 114.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 22*:

AC PEREIRA ME lance R$ 110.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 109.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 23*:
AC PEREIRA ME lance R$ 107.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 106.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 24*:
AC PEREIRA ME lance R$ 105.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 104.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 25*:
AC PEREIRA ME lance R$ 103.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 102.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 26*:
AC PEREIRA ME lance R$ 101.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 100.000,00.
Lote 1 *Etapa de Lances - Rodada 27*:
AC PEREIRA ME lance R$ 99.000,00, GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 98.000,00 e não havendo mais lances para o lote a empresa **GILBERTO GOMES DOS REIS 18.414.255/0001-66 foi arrematante com o valor de R$ R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, e depois de aberto o envelope de habilitação e verificado a regularidade da documentação em conformidade com o edital, a mesma foi DECLARADA VENCEDORA do certame.
Os LoteLote 1 *Rodada 1*: AC PEREIRA ME lance R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais).
Lote 1 *Rodada 2*: AC PEREIRA ME lance R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Lote 1 *Rodada 3*: AC PEREIRA ME lance R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Lote 1 *Rodada 4*: AC PEREIRA ME lance R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Lote 1 *Rodada 5*: AC PEREIRA ME lance R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
Lote 1 *Rodada 6*: AC PEREIRA ME lance R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Lote 1 *Rodada 7*: AC PEREIRA ME lance R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
Lote 1 *Rodada 8*: AC PEREIRA ME lance R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
Lote 1 *Rodada 9*: AC PEREIRA ME lance R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Lote 1 *Rodada 10*: AC PEREIRA ME lance R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
Lote 1 *Rodada 11*: AC PEREIRA ME lance R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Lote 1 *Rodada 12*: AC PEREIRA ME lance R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
Lote 1 *Rodada 13*: AC PEREIRA ME lance R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
Lote 1 *Rodada 14*: AC PEREIRA ME lance R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
Lote 1 *Rodada 15*: AC PEREIRA ME lance R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Lote 1 *Rodada 16*: AC PEREIRA ME lance R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Lote 1 *Rodada 17*: AC PEREIRA ME lance R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Lote 1 *Rodada 18*: AC PEREIRA ME lance R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 1 *Rodada 19*: AC PEREIRA ME lance R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Lote 1 *Rodada 20*: AC PEREIRA ME lance R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Lote 1 *Rodada 21*: AC PEREIRA ME lance R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Lote 1 *Rodada 22*: AC PEREIRA ME lance R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Lote 1 *Rodada 23*: AC PEREIRA ME lance R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Lote 1 *Rodada 24*: AC PEREIRA ME lance R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Lote 1 *Rodada 25*: AC PEREIRA ME lance R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Lote 1 *Rodada 26*: AC PEREIRA ME lance R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Lote 1 *Rodada 27*: AC PEREIRA ME lance R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), GILBERTO GOMES DOS REIS lance R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
EMPRESA VENCEDORA POR LOTE:
GILBERTO GOMES DOS REIS no **lote 1** no valor total de **R$ 98.001,60** (noventa e oito mil um reais e sessenta centavos)
Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação dos licitantes classificados, os mesmos foram arrematantes dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública", tendo os mesmos desistidos de impetrarem recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Representantes Presentes.

Prefeitura Municipal de Iúna
ESPÍRITO SANTO

Devido ao ajuste no sitema utilizado para realização do pregão referente a três casas decimais para duas, houve alteração de valores totais em alguns lotes.

SAMUEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro

ELIANE PEREIRA DE AGUIAR
Apoio

JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL
Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

AC PEREIRA ME
ALEXANDRE CARNEIRO PEREIRA

GILBERTO GOMES DOS REIS
GILBERTO GOMES DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/diario-oficial